



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **show pirotécnico, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2021/2022 realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021, no Município de Maceió entre os bairros de Mangabeiras, Pajuçara, Ponta Verde, Vergel, Ipioca, Jacintinho e Benedito Bentes** de acordo com as indicações de locais e demais especificações constantes neste Termo de Referência, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.2. Os produtos/serviços **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90)**, sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Os produtos/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.5. Detalhamento da Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

01	1-Serviço de locação de operação marítima contemplando 3 (três) balsas (em aço não possuindo nenhum componente inflamável), 1 (um) rebocador contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas, 2 (dois) barcos de apoio com no mínimo 2 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas apoitadas, 2 (duas) lanchas com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima.	Serviço	01		
	2-Quatro pontos de montagem instalação e execução de shows pirotécnicos a ser definido pela Secretaria FMAC em terra.				
02	Torta 1,2 polegadas 104 tiros cores e efeitos - CLASSE "D" altura 20 metros	Unidade	04		
03	Torta 25 tubos de 1,2 polegadas cores e efeitos diversos – CLASSE "D" – altura 30 metros	Unidade	12		
04	Torta 100 tubos de ¾ polegadas cores e efeitos diversos – CLASSE "D" – altura 30 metros – 20 metros.	Unidade	09		
05	Torta 49 tubos de 1,2 polegadas cores e efeitos diversos – CLASSE "D" – altura 30 metros	Unidade	06		
06	Torta 1,2 polegadas 60 tiros cores e efeitos diversos – CLASSE "D" – altura 20 metros	Unidade	06		
07	Torta 1,2 polegadas 65 tiros cores e efeitos diversos – CLASSE "D" – altura 20 metros	Unidade	06		
08	Torta 100 tubos 1,2 polegadas cores e efeitos diversos - CLASSE "D" – altura 30 metros	Unidade	12		
09	Torta 300 tubos de 0,8 polegadas cores e efeitos diversos - CLASSE "D" – altura 20 metros	Unidade	04		
10	Morteiros 2,5" – CLASSE "D" – altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos	Unidade	585		
11	Morteiros 3" – CLASSE "D" – altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos	Unidade	510		

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

12	Morteiros 4” – CLASSE “D” – altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 3 segundos	Unidade	240		
13	Morteiros 5” – CLASSE “D” – altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito	Unidade	150		
14	Morteiros 6” – CLASSE “D” – altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito	Unidade	120		
15	Morteiros 7” – CLASSE “D” – altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	42		
16	Conjunto múltiplos tubos Girandola 1080 tiros	Unidade	08		
17	Conjunto múltiplos tubos 157 tubos cores.	Unidade	04		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Maceió através da Fundação Municipal de Ação Cultural para definir o conjunto de elementos que nortearão a pretensa contratação de empresa especializada no ramo de show pirotécnico com estrutura em balsa flutuante (em aço não possuindo nenhum componente inflamável), bem como quatro pontos de montagem instalação e execução de shows pirotécnicos a ser definido pela Secretaria FMAC em terra, incluindo mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo pirotécnico no “Réveillon” de Maceió, dia 31 de Dezembro de 2021, na orla da cidade, objetivando fins satisfatórios para mais de 150 (cento e cinquenta) mil expectadores que circularão pela orla de Maceió e outros bairros.

2.2. A programação alusiva à Festa de Réveillon é necessária ao fomento do turismo no município de Maceió, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida dos munícipes. É necessária a contratação de uma empresa para o

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

fornecimento de toda a estrutura pirotécnica para a realização da festa, o que trará qualidade ao evento, além de segurança aos participantes.

2.3. Estudo estimado foi baseado na realização dos Réveillons de 2016, 2017, 2018 realizado através da Fundação Municipal de Ação cultural MAC.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste edital correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Municipal de Ação e Cultura estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA.

3.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

3.3. Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa n.º 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas..

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação adotada será pregão eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta apresentada pelos interessados.

4.2. O julgamento global se justifica pela uniformização e dinamização do processo de execução do serviço, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame, uma vez que, a execução na forma disposta se adéqua as condições do mercado quando ao fornecimento.

4.3. Valor médio estimado em contato com 3 empresas consagradas que já forneceram para municípios no porte de Maceió ou maior: R\$1.064.923,48 (por ser serviço específico não foi encontrado no painel de preços)

4.4 . Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela oportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a execução do evento a uma mesma empresa contratada devido a interdependência do serviço a ser realizado.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá indicar 6 (seis) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de técnico em pirotecnia (blaster) dentro da validade, conforme decreto federal nº 3.665, de 10/11/2000; Esses deverão ter seu vínculo profissional comprovado junto a empresa na data da apresentação comercial.

- A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa se dará pela apresentação de: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia de contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social chancelado pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2. Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico “blaster pirotécnico”, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;

5.3. A Contratada deverá apresentar comprovação documental que os “Blasters” responsáveis apresentados são treinados em técnicas de combate a incêndio através de cópia da carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo.

5.4. Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

- 1) Relação e documentos dos equipamentos operacionais (balsa e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica FMAC;
- 2) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.

5.5. A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

5.6. Apresentar Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 03 (três) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

5.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Exército em nome da empresa na fase da habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

OBS: Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá realizar o disparo dos fogos de artifício divididos em 03 (três) balsas em (aço não possuindo nenhum componente inflamável) para navegação em mar sem propulsão própria, posicionadas entre a orla de Ponta Verde, Pajuçara e Jatiúca (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos.

6.2. As balsas deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação **até 20 dias** antes do evento (11 de Dezembro de 2021), devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos os materiais para a plena execução dos serviços hora contratados.

6.3. Todo o deslocamento e ancoragem das balsas devem ser acompanhados de engenheiro naval, devidamente habilitado para execução dos serviços.

6.4. Todos os materiais inerentes a prestação dos serviços deverão estar disponíveis para conferência no local de vistoria das balsas **até 10 dias** antes do evento (21 de Dezembro de 2021).

6.5. Todo o projeto deverá seguir as normas técnicas sob pena de decair do direito da contratação.

6.6. No que se referem o item 08 e seus subitens deste termo, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Prefeitura Municipal de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

7.1. A critério da Fundação Municipal de Ação Cultural, poderá ser solicitada da empresa arrematante, a realização de uma apresentação (DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS) de pelo menos 01 (uma) unidade de alguns ou todos os produtos listados na licitação. Caso seja solicitada a DEFLAGRAÇÃO de amostra pela Prefeitura Municipal de Maceió/FMAC, tal procedimento deverá ser realizado em terreno oferecido pela

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

contratante, que ofereça condições para tal deflagração. Corridos a contar da data da solicitação após a licitação com alvarás/licenças regularizados.

7.2. Caso a demonstração não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos artifícios, no que tange a segurança, qualidade e precisão quanto aos efeitos, a licitante será **INABILITADA** e será convocada a próxima classificada.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Maleta eletrônica de disparo** (características mínimas e documentação necessária): Maletas de ABS em alta resistência dupla camada a prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa; Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.

8.2. **Módulos:** mínimo de 20 módulos em caixa de aço blindada; Cada módulo deverá ter saída para 32 canais.

8.3. **Rádios transmissores/ receptores:** 03 antenas receptoras (01 por balsa mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas Codificadas e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e posição das balsas de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas (**01 no ponto de detonação, mais 01 de backup**) transmissoras sem fio com transmissão mínima de **05 km**, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados;

8.4. **Software:** Software específico para programação de show Pirotécnico Coreografado, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.

8.5. **Sistema de detonação – Command Host:** 01 Equipamento com sistema de transmissão de dados via rádio; Chave de segurança; Permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993;

9.1.13. Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;

9.1.14. Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;

9.1.15. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

9.1.16. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

9.1.17. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;

9.1.18. Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

9.1.19. Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió, Capitania dos Portos e Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;

9.1.20. Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

9.1.21. Todos os produtos utilizados nas balsas deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);

9.1.22. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;

9.1.23. Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando.

9.1.24. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação será de inteira responsabilidade da licitante. **Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos), no que couber.**

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

9.1.25. Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

- 1) Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 2) Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas; 3) Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos.
- 4) Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;
- 5) Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos.
- 6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo shows pirotécnico junto ao Exército Brasileiro (Certificado de Registro).
- 7) Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro, conforme art 3º, da Portaria nº 8, D Log. Do Exército Brasileiro de 29/10/2008.
- 8) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência de contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser recebido pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, emissão de parecer de recebimento definitivo após aprovação das amostras e recebimento do total dos produtos.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a(s) peça(s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

11.2. Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

11.3.A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, em como realizar a correção dos serviços em até 24h (vinte e quatro horas), após a constatação do defeito durante o período da contratação.

12. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

12.1. A apresentação do show pirotécnico de fogos de artifícios será na virada do dia 31/12/2021 para 01/01/2022, a realizar-se nas Praias de Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara e nos bairros do Vergel, Ipioca, Jacintinho e Benedito Bentes..

12.2 – Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais (Praias Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara e nos bairros do Vergel, Ipioca, Jacintinho e Benedito Bentes) até as 14 horas do dia 30/12/2021, sob pena de aplicação de multa previsto no item 16 e seus subitens deste Termo de Referência.

12.3 – As demais condições e especificações da execução dos serviços estão relacionadas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência.

12.4 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O acompanhamento e controle pela execução dos serviços contratados serão realizados por responsável técnico da Contratante.

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

13.2. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o case, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 67 da lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O Prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

64 da Lei Federal nº. 8666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

14.2. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/202 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

14.3. O prazo da vigência contratual para este serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, juntamente com dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal e, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comporta-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Maceió/AL, pelo prazo de até dois anos;
- e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados;

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Fundação Municipal de Ação Cultural

como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e /ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Sumário

564096 - tr fogos maceio 0.2.....	1
-----------------------------------	---